ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142/2017

COMARCA: ASSAÍ

SERVENTIA: REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E

DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

DATA: 19/02/2018

EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES:

- Dr. Luiz Gustavo Fabris

ASSESSORES CORRECIONAIS:

- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Rodrigo Becker de Araújo

JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dr. FELIPE BERNARDO NUNES

AGENTE DELEGADO

Interino: Antenor Henrique Monteiro Junior

Portaria n.º 14/2013

DADOS CADASTRAIS

Titular Interino: ANTENOR HENRIQUE MONTEIRO JUNIOR

Escolaridade: SUPERIOR INCOMPLETO

Data de Nascimento: 20/01/1987. Portaria nº. 14/2013 data: 02/12/2015

Nome dos Juízes de Paz: Titular: Camila Gonçalves 1º.Suplente: Maikow Pierre Cruz

Decreto nº 75/2008, desde 01/02/2008 Decreto nº 534/2009, desde 22/05/2009

2°. Suplente: Gladiston Passeto Ferreira

Endereço do Cartório:

Avenida/Rua: Getulio Vargas, 226

Bairro: Centro Cidade: Assaí-PR CEP.: 86.220-000

Telefone(s): (43) 3262 - 2656

Fax:

E-mail: cartoriomonteiro@bol.com.br Login do sistema mensageiro:

O ofício funciona dentro do prédio do fórum?: não O ofício funciona acumulado a algum outro cartório?

sim.

Qual? Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas .

Número do Cadastro no CNPJ:

Dados enviados pela Sra. Agente Delegada:

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	Correição anterior
A. A serventia está identificada como			
Registro Civil de Pessoas Naturais,			
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas			
Jurídicas, sendo vedada a adoção do nome			
fantasia, podendo constar, em menor			
destaque, abaixo da identificação, o nome			
do agente delegado e suas atribuições			
(CN, art. 53)?			
B. O ato que indica os escreventes e			
substitutos e os autoriza a subscrever			
atos do serviço está afixado na			
Serventia, em local que possibilite ampla			

divulgação (CN, art. 56, § 2º)?	
C. O notário ou registrador informa	
mensalmente ao juiz corregedor do foro	
extrajudicial os atos praticados pelo	NÃO POSSUI
substituto legal, nos casos de	
impedimento do titular (CN, art. 9°)?	
D. A serventia possuí página(homepage) na	
internet? Em caso positivo, ela atende ao	NÃO POSSUI
disposto no CN, art. 6°, §1°?	
E. O espaço físico da serventia é	Parcia
condizente com a relevância dos serviços	lmente
prestados e observa a acessibilidade às	
pessoas portadoras de necessidades	
especiais (CN, art. 53 e Recomendação nº	
27 do CNJ)?	
F. A serventia observa os dias e horários	
de atendimento ao público, afixando (em	
local bem visível) o horário de	
funcionamento, consoante disposto no	
caput do artigo 1º da Resolução nº	
06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da Lei n°	
8935 (CN, art. 54)?	
G. Afixa na serventia aviso sobre a	
obrigatoriedade de plantão de óbito,	
informando telefone e nome dos	
funcionário responsável, nos termos do	
art. 308 do CN?	
H. As Tabelas de emolumentos em vigor, em	
reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo	
máximo para expedição de certidões	
(24hrs) e aviso para reclamações contra	
os seus serviços são afixados em local	

público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)? I. Observa a gratuidade da celebração de casamentos nos casos de pessoas reconhecidamente pobres em conformidade com o previsto no Offcio Circular nº 03/2010 e no art. 104 do CN? J. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas, art. 10, IV do CN? K. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)? L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de identificação da gouventia	visível, de fácil leitura e acesso ao				
casamentos nos casos de pessoas reconhecidamente pobres em conformidade com o previsto no Oficio Circular nº O3/2010 e no art. 104 do CN? J. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas, art. 10, IV do CN? K. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)? L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº O9 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?				
reconhecidamente pobres em conformidade com o previsto no Oficio Circular nº 03/2010 e no art. 104 do CN? J. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas, art. 10, IV do CN? K. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)? L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	I. Observa a gratuidade da celebração de				
com o previsto no Officio Circular nº 03/2010 e no art. 104 do CN? J. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas, art. 10, IV do CN? K. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)? L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	casamentos nos casos de pessoas				
O3/2010 e no art. 104 do CN? J. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas, art. 10, IV do CN? K. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)? L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	reconhecidamente pobres em conformidade				
J. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas, art. 10, IV do CN? K. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)? L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	com o previsto no Ofício Circular nº				
meio de sistema de senhas, art. 10, IV do CN? K. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)? L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	03/2010 e no art. 104 do CN?				
K. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)? L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	J. A serventia possui atendimento por				
K. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)? L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	meio de sistema de senhas, art. 10, IV do				
atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)? L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	CN?				
portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)? L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	K. A serventia possui sistema de				
e gestantes (CN, art. 10, IV)? L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	atendimento prioritário as pessoas				
L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	portadoras de deficiência física, idosos				
discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	e gestantes (CN, art. 10, IV)?				
emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	L. A serventia fornece recibo				
modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	discriminado (reais e VRC) dos				
respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	emolumentos percebidos, observado o				
m. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	modelo 13 do Código de Normas, com o				
M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	respectivo arquivamento da 2ª via (CN,				
Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	art. 10, X)?				
de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	M. A serventia observa os termos da				
manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	Recomendação nº 09 do Conselho Nacional				
livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	de Justiça, acerca da formação e				
acervo (CN, art. 10, II)? N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	manutenção de arquivos de segurança dos				
N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	livros e documentos que compõem seu				
correição anterior foram sanadas? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	acervo (CN, art. 10, II)?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	N. As irregularidades encontradas na				
A. Retirar a expressão "cartório" da placa de	correição anterior foram sanadas?				
	·				
identificação de germentia	A. Retirar a expressão "cartório" da placa de				
identificação da serventia.	identificação da serventia.				
B. Regularizado em correição. Observar com cautela.	B. Regularizado em correição. Observa	ar com ca	utela.		

M. Utiliza o sistema ANSATA para a manutenção dos arquivos de segurança, sendo realizada a atualização dos arquivos toda sexta-feira. Para acesso ao sistema é disponibilizado pela empresa acesso remoto ao servidor armazenador dos dados.

N. Itens L, 7.4, 15.3, 20.4, 31.3

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

➤ Segundo semestre de 2017 - R\$ 82.742,44.

Valores referentes ao Registro Civil de

Pessoas Naturais e ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de

Pessoas Jurídicas.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro nº 7. Utilizado também para o Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas.

	SIM	NÃO	Correição anterior
1.2 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
1.3 Ao final de cada mês lança quadro			
resumo, indicando a receita			
(separadamente, nos casos de serviços			

cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3º)? 1.4 A receita é lançada separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o delegatário não tenha recebido os emolumentos, discriminando, sucintamente, de modo a possibilitar a identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro
alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3°)? 1.4 A receita é lançada separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o delegatário não tenha recebido os emolumentos, discriminando, sucintamente, de modo a possibilitar a identificação com a indicação, quando
seguinte (CN, art. 19, § 3°)? 1.4 A receita é lançada separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o delegatário não tenha recebido os emolumentos, discriminando, sucintamente, de modo a possibilitar a identificação com a indicação, quando
1.4 A receita é lançada separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o delegatário não tenha recebido os emolumentos, discriminando, sucintamente, de modo a possibilitar a identificação com a indicação, quando
por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o delegatário não tenha recebido os emolumentos, discriminando, sucintamente, de modo a possibilitar a identificação com a indicação, quando
individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o delegatário não tenha recebido os emolumentos, discriminando, sucintamente, de modo a possibilitar a identificação com a indicação, quando
ato, ainda que o delegatário não tenha recebido os emolumentos, discriminando, sucintamente, de modo a possibilitar a identificação com a indicação, quando
recebido os emolumentos, discriminando, sucintamente, de modo a possibilitar a identificação com a indicação, quando
sucintamente, de modo a possibilitar a identificação com a indicação, quando
identificação com a indicação, quando
existente, do número do ato, ou do livro
e da folha em que praticado, ou ainda o
do protocolo (art. 6°, Provimento CNJ n°
45/2015, art. 19, § 4°, CN)? Os livros
apresentam escrituração diária e
detalhada das receitas e das despesas da
Serventia (CN, art. 19, § 4°)?
1.5 Os lançamentos compreendem apenas os
emolumentos percebidos como receita do
notário e registrador, ou recebidos pelo
responsável por unidade vaga, pelos atos
praticados de acordo com a lei e com a
tabela de emolumentos. CNJ, Provimento
45/2015) e art. 19, §1º do CN?
1.6 São lançadas somente as despesas
diretamente relacionadas ao serviço, não
cabendo, ao reverso, o registro de
despesas de caráter pessoal, de doações,
ou de outras que intrinsicamente não se
refiram ao serviço ou ao seu
funcionamento, ou de caráter facultativo

(p. ex. contribuição em razão de		
associação voluntária do tabelião a		
entidade de classe, associação ou		
contratação de profissional para tratar		
de assunto particular e CPC), sendo		
permitida a despesa efetuada com imposto		
sindical, de acordo com o Ofício Circular		
n° 59/2014 (CN, art. 19, § 2°)?		
p. ex. ANOREG.		
1.7 Anualmente ao final de cada exercício		
é feito o balanço anual da unidade do		
serviço extrajudicial com indicação da		
receita, da despesa e do liquido mês a		
mês, e apuração do saldo positivo ou		
negativo do período, sendo encaminhado o		
Livro, até o 10 décimo dia útil do mês de		
fevereiro para visto da autoridade		
judiciária competente, para glosas		
necessárias e eventual diligencias		
pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015,		
art. 10 e 19 §5°).		
1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG		
(Fundo Estadual de Segurança aos		
Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e		
Decreto Judiciário nº 205/2014) no		
percentual de 0,2% sobre o valor da		
arrecadação bruta do serviço delegado?		
Lembrando que o início do recolhimento		
terá como base o mês de janeiro de 2014 e		
o seu pagamento se dará até o dia 10 do		
mês imediato ao da arrecadação.		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕE	5	

- 1.3 Regularizar e justificar a reiteração.
- 1.4 Não constam os nomes dos requerentes, número do protocolo e referências aos livros. Regularizar.
- 1.7 Regularizar e apresentar ao corregedor local.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.
 - I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação,
 ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e

documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).

VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
2.1 Encaminha, através do sistema			
mensageiro, os arquivos de comunicação para			
registro na Corregedoria do Foro			
Extrajudicial, até o 10º dia de cada mês,			
nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz
referente ao mês de janeiro de 2018.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último

mês: 199 e 29.

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	400	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	2400	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	2550
Selo Digital de Titulos e Documentos	700	Selo Digital de Titulos e Documentos	500
Ano: 2017		Ano: 2018	

Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	250	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	2500	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	50
Selo Digital de Titulos e Documentos	650	Selo Digital de Titulos e Documentos	0

LIVRO PROTOCOLO GERAL (CN, art. 87, inciso II e Adendo 1-A)

3 Em uso o livro nº 3.

	SIM	NÃO	Correição anterior
3.1 Os livros foram encaminhados através do			
sistema Mensageiro para registro na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
3.2 O livro é informatizado?			
3.3 A escrituração é diária obedecendo à			
ordem cronológica de lançamentos dos atos			
registrais lavrados pela serventia?			
3.4 Constam os nomes de todas as partes			
integrantes do ato?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento nº 45/2015 - CNJ

4 Em uso o livro nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
4.1 O livro foi encaminhado através do			
sistema Mensageiro para registro na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			

termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correcionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito	Livro E
2015	205	163	60	32
2016	189	105	70	36
2017	163	111	46	22
2018	07	06	02	02
TOTAL	564	382	178	92

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

(CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro nº 45.

	SIM	NÃO	Correição anterior
5.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
5.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.3 Consta no assento o número do registro			
no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos para os registros de nascimento			
e óbito, assim como a primeira certidão			
destes atos, em conformidade com o artigo			
103 do CN?			
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a			
idade da mãe, em anos completos, na ocasião			
do parto (art. 168, V do CN)?			

E C O fata da maniaturanda son sâmos sonata	3.7°	_		
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta	Não ho	ouve		
expressamente na lavratura dos assentos,	registro	no		
inclusive com a ordem de nascimento (arts.	período			
168, III, 231 e 232 do CN)?	correcionad	0		
5.7 Insere o número do CPF da criança no				
momento da lavratura do nascimento, nos				
termos do Ofício Circular nº 21/2016 e art.				
168, IV do CN?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº 20.608, nº 20.573 e

n° 20.633.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

6 Em uso o arquivo nº 14.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
6.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
6.2 O arquivo é organizado seguindo a ordem			
dos registros?			
6.3 A serventia observa que o registro de			
nascimento está sujeito ao princípio da			
territorialidade (art. 164 do CN), de modo			
que somente efetua o registro dos			
nascimentos ocorridos nos limites			
territoriais do serviço ou se dentro desses			
limites residirem os genitores?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;

d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo nº 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
7.1 Os livros estão registrados na			uncerror
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade			
adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados			
pelo Provimento n.º 259 ? (Cumprimento dos			
requisitos contidos no inciso I do art. 228			
do CN - atendimento ao Ofício-circular			
5/2015 CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há			
correspondência entre os assentos de			
nascimento sem indicação do pai e os termos			
de alegações de paternidade?			
7.4 Os termos de alegação de paternidade			
negativos e positivos são encaminhados ao			
Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º			
do CN, através do sistema mensageiro?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
7.4 - Há termos que não constam o comprovante de envio.			
Verificar o arquivo e regularizar juntando os mensageiros às			
alegações.			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

8 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
8.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo			
de filho realizado na própria serventia, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o			
modelo de termo de reconhecimento de filho			
do Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência			
da mãe do filho menor de idade ou a			

assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos				
termos do art. 186 do CN?				
8.5 Consta fotocópia do documento de				
identificação das partes, conforme parágrafo				
1º, do artigo 8º do Provimento nº 16/2012?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
8.5 Observar doravante.				

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

(CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

9 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
9.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
9.2 Utiliza a pasta para arquivar os	Sem		
procedimentos de reconhecimento espontâneo de	ocorrên	cias	
filho provenientes de outras serventias, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
9.3 Nos atos analisados por amostragem	Sem		
constatou-se a correspondência entre os	ocorrên	cias	
reconhecimentos recebidos de outras			
serventias e as averbações nos assentos de			
nascimento?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)

10 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior	
10.1 Os livros estão registrados na				
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos				
do art. 30 do Código de Normas?				
10.2 O requerimento de registro observa as				
exigências do art. 192 do CN , inclusive quanto				
a assinatura de duas testemunhas e fotografia				
do registrando e, quando possível, sua				
impressão datiloscópica, obtidas por meio				
material ou informatizado, que ficarão				
arquivadas na Serventia para futura				
identificação, caso surja dúvida sobre a				
identidade do registrando?				
10.3 Para os registros de pessoas que já	Sem oco	rrência		
tenham completado 12 anos observa o				
procedimento de entrevista previsto no art.				
197 do CN?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
10.2 Observa apenas a necessidade de duas testemunhas. Observar				
os demais requisitos doravante.				

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento n° 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser

efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11. Em uso o arquivo nº 7.

	SIM	NÃO	Correição anterior
11.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
11.2 Há correspondência entre os registros de			
nascimento, em que somente um dos genitores			
comparece e eles não são casados entre si, e			
as declarações colhidas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados e apenas um deles</u> <u>comparece à serventia</u>, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;

- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

12. Em uso o livro nº 24.

	SIM	NÃO	Correição anterior
12.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
12.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente			
identificadas (nome, a profissão, a residência			
e a nacionalidade), conforme art. 269, IV do			
CN?			
12.4 As custas referentes aos atos estão			
lançadas em reais e VRC, com valores adequados			
ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC,			
R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC,			
R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a			
cargo do interessado)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO (CN, arts. 280-290)

13. Assento nº sem ocorrência.

	SIM	NÃO	Correição anterior
13.1 Os conviventes são domiciliados no âmbito	Prejudi	cado	
territorial da Serventia, conforme art. 280 do			
CN?			
13.2 Consta o número do registro no Livro	Prejudi	cado	
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
13.3 O requerimento apresentado pelos	Prejudi	cado	
conviventes possui: declaração de que mantêm			
união estável, que possuem ciência dos efeitos			
da declaração e que não estão impedidos ao			
casamento (art. 282 do CN)?			
13.4 O requerimento foi autuado como	Prejudi	cado	
habilitação para casamento e seguiu o tramite			
estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?			
13.5 O edital informa expressamente que se	Prejudi	cado	
trata de conversão de união estável em			
casamento, conforme o art. 284 do CN?			
13.6 A lavratura do assento foi realizada no	Prejudi	cado	
livro B, prescindindo-se de qualquer			
solenidade, sendo inutilizados os campos para			
assinatura da autoridade celebrante, nubentes			
e das testemunhas? Consta ainda expressamente			
que se trata de conversão de união estável em			
casamento (art. 287 do CN)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

14. Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação nº 6328;

Habilitação nº 6326;

Habilitação nº 6307.

	SIM	NÃO	Correição
14.1 Consta nos autos de habilitação o período			anterior
, -			
de afixação do edital de proclamas?			
14.2 Observa que a falta de partilha de bens			
da comunhão anterior para o divorciado, impõe			
como obrigatório o regime da separação de bens			
para as segundas núpcias (artigos 1.641,			
inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?			
14.3 Observa, ainda, que não se exigirá			
inventário negativo para habilitação requerida			
por viúvo, somente declaração de inexistência			
de bens, mas que neste caso o regime será de			
separação obrigatória de bens, nos termos do			
art. 251 do CN?			
14.4 Arquivam os comprovantes de residência de			
pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238,			
III do CN, a fim de comprovar a observância do			
princípio da territorialidade (artigo 67 da			
Lei 6.015/73)?			
14.5 Certifica na habilitação o envio do			
comunicado ou averbação do casamento?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

14. Em uso o livro nº 29.

SIM	NÃO	Correição
-----	-----	-----------

			anterior
14.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?			
14.2 O edital é publicado em Imprensa	Não	há	
Oficial?	imprens	a	
	oficial	•	
14.3 Cumpre os requisitos exigidos para o			
edital e nele certifica o envio de cópia para			
afixação no domicílio do contraente, nos			
termos dos arts. 257 e 258 do CN?			
14.4 Certifica o decurso do prazo sem			
apresentação de impedimento ou impugnação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

15. Em uso o arquivo nº 5.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
15.1 Em análise por amostragem verificou-se a			
correlação entre os casamentos realizados e os			
comunicados encaminhados, nos termos do art.			
261 do CN?			
15.2 Encaminha os comunicados para o Estado do			
Paraná através do sistema mensageiro, conforme			
art. 261 do CN?			
15.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos			
comunicados encaminhados para outra unidade da			
federação, nos termos do art. 261, parte			
final, do CN?			

15.4	0s	casament	cos	de	estra	ngeiro	são					
comuni	cados	aos	res	pecti	vos	consul	ados,					
confor	rme cor	ntido no	art.	263	do CN?							
CONSTA	ATAÇÕE:	DETERM:	INAÇÕ	ES								
15.3	Anexar	junto	ao c	omuni	icado.	Justif	icar	a	reiter	ação	ao	
juiz o	correge	edor loca	al.									

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

16. Em uso o Livro nº 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
16.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
16.2 Consta o número do registro no Livro	Sem reg	istros	
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
16.3 O termo assinado na Igreja é arquivado	Sem reg	istros	
nos autos de habilitação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

17. Em uso o Livro nº 14.

	SIM	NÃO	Correição anterior
17.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
17.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
17.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN			
para lavrar o assento de óbito?			
17.4 O prazo para lavratura do assento (24			
horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73,			
é obedecido?			
17.5 Atenta quanto a competência territorial			
para lavratura dos assentos, qual seja o local			
de ocorrência do óbito ou o lugar de			
residência do <i>de cujus</i> (Ofício Circular nº			
28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073,			
alterada pela Lei 13.484/2017)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO
(CN, art. 87, VII)

18. Em uso o Livro nº 2.

SIM	NÃO	Correição
		anterior

18.1 Os	livros	estão	registra	ados	na		
Corregedoria	do Foro	Extrajuo	dicial, no	os te	ermos		
do art. 30 d	o Código	de Normas	5?				
18.2 Consta	o núme:	co do r	registro	no I	Livro		
Protocolo, c	onforme a	rt. 94 do	CN?				
CONSTATAÇÕES	/DETERMIN	AÇÕES					

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

19. Em uso o arquivo nº 7.

	SIM	NÃO	Correição anterior
19.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
19.2 As Declarações de Óbito estão sendo			
arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos			
termos do art. 292 do CN?			
19.3 A serventia observa que o registro de			
óbito e de natimorto está sujeito ao princípio			
da territorialidade (art. 291 do CN), de modo			
que somente efetua o registro dos óbitos			
ocorridos nos limites territoriais do serviço?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados

anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

20. Em uso o arquivo nº 3.

	SIM	NÃO	Correição anterior
20.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
20.2 Em análise por amostragem verificou-se a			
correlação entre os óbitos e os comunicados			
encaminhados?			
20.3 Encaminha os comunicados para o Estado do			
Paraná através do sistema mensageiro?			
20.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos			
comunicados encaminhados para outra unidade da			
federação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
20.4 Regularizar e justificar ao juiz corregedor	local.		

ARQUIVO DE COMUNICADOS

21. IBGE (CN, art. 88, I):

Em uso a pasta nº 1.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

					SIM	NÃO	Correição anterior			
21.1	Os	comunicados	são	encaminhados						
trimes	trimestralmente?									
CONSTA	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES									

22.INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I): Em uso a pasta n° 2.

							SIM	NÃO	Correição anterior	
22.1	0s	com	unicados	são	encaminh	nados				
mensal	Lmente?									
22.2	Todos	os	comunicad	os do	período	sob				
corre	correição estão arquivados?									
CONST	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES									

23.JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e

art. 301, II):

Em uso a pasta nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
23.1 Apresentou a certidão de regularidade dos			
comunicados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

24.JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art.

301, III):

Em uso a pasta nº 2.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE 31

					SIM	NÃO	Correição anterior
24.1	0s	comunicados	são	encaminhados			
mensal	mente?						
CONSTA	TAÇÕES	/DETERMINAÇÕES					

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

25.INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V): Em uso a pasta nº 1.

					SIM	NÃO	Correição anterior			
25.1	0s	comunicados	são	encaminhados						
mensal	mente?									
CONSTA	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES									

26.POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art.

301, IV):

Em uso a pasta nº 1.

					SIM	NÃO	Correição anterior			
26.1	Verificou-se	correlação	entre	os						
comuni	comunicados de óbito de estrangeiros?									
CONSTA	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES									

	SIM	NÃO	Correição anterior						
27.1 Os comunicados são encaminha	dos								
mensalmente?									
27.2 Apresentou a certidão de regularidade	dos								
comunicados?									
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES									

28.RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80,

parágrafo único):

Em uso a pasta nº

	SIM	NÃO	Correição anterior				
28.1 Comunica a Receita Federal sobre os óbitos							
ocorridos?	Vide :	nota					
Nota							
De acordo com a Portaria Conjunta RFB/MTPS/INSS	n.º 1735	/2015 os					
comunicados à Receita Federal serão encaminhados por intermédio do							
Sistema Nacional de Informações de Registro Civil	l (Sirc).						

29.SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Em uso a pasta nº 1.

CTM	NÃO	C 3
SIM	NAO	C.A.

29.1	0s	comunicados	são	encaminhados	Sem	ocorrências	
mensalr	mente?						
CONSTA	FAÇÕE S/	DETERMINAÇÕES					

30.COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI): Em uso a pasta nº 4.

	SIM	NÃO	C.A.		
30.1 A serventia certifica a prática do ato no					
comunicado?					
30.2 Nos atos analisados por amostragem,					
constatou-se regularidade nas averbações?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

31. Em uso o arquivo nº 25.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
31.1 Os arquivos foram encaminhados através do			
sistema Mensageiro para registro na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
31.2 Os mandados estão arquivados na sua forma			
original?			
31.3 Certifica a data de recebimento e de	Parcial		
cumprimento?	mente		

31.4 Comunica ao Juízo, através do sistema							
mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da							
ordem judicial?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							
21 2 75							
31.3 Há mandados que não constam certidões de recebimento e							

LIVRO E (CN, art. 87, IX)

32. Em uso o livro nº 10.

	SIM	NÃO	Correição			
			anterior			
32.1 Os livros estão registrados na						
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos						
do art. 30 do Código de Normas?						
32.2 Utiliza o Livro para inscrever as						
emancipações, interdições, ausências, tutelas e						
curatelas, contrato ou escritura de união						
estável, além de traslados ou registros de						
nascimento, casamento e óbitos de brasileiros						
ocorridos no estrangeiro?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Observar que os instrumentos recebidos para averbação à margem de registros lavrados neste Serviço não necessitam (e não devem) ser (também) inscritos no Livro E da serventia;
 - b. Lembrar que a teor do disposto no Provimento nº 226/2012,

não há necessidade de efetuar as inscrições no Livro E das sentenças de divórcio e separação;

Para a trasladação de atos praticados no estrangeiro deverá atentar quando ao disposto na Resolução nº 155/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Seção 12 do CN.

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E (CN, art. 88, IX)

33. Em uso a pasta nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior				
33.1 Os livros estão registrad	os na						
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos							
do art. 30 do Código de Normas?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ESTATÍSTICAS

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados	do	serviço	(RTD	+	PJ)	Dados	do	Distribuidor	
										i

2015	549	531
2016	491	507
2017	520	507
2018	22	35
Total	1582	1580

Adotar junto ao Ofício Distribuidor medidas a fim de que as informações acima sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-05 do Código de Normas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO A (CN, art. 436, inciso II)

34. Em uso o livro nº 9.

						SIM	NÃO	Correição anterior
34.1	0s	livros	estão	registrados	na			
Correg	edoria	do Foro	Extrajuo	dicial, nos te	rmos			

do art. 30 do Código de Normas?			
34.2 As folhas do livro estão numeradas e			
rubricadas?			
34.3 O Livro contém encerramento diário com			
indicação do número de atos protocolados (art.			
448 do CN)?			
34.4 O Livro contém as especificações e			
divisões em colunas exigidas pelo art. 437, I			
do CN?			
34.5 A numeração dos atos é sequencial ao			
infinito (art. 437, §2º do CN)?			
34.6 Nas notificações está consignado o nome			
de todas as partes integrantes do ato			
praticado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B (CN, art. 436, inciso III)

35. Em uso o livro nº 45.

	SIM	NÃO	Correição anterior
35.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
35.2 As folhas do livro estão numeradas e			
rubricadas?			
35.3 A formação do Livro Integral observa o			
disposto no art. 438 do CN?			
35.4 Nos registros de documentos que envolvam			

alienações de imóveis, celebradas por			
instrumento particular, consigna no documento			
a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão			
do art. 454 do CN?			
Design to the second se			
Analisados por amostragem os Registros n.º:			
18944 e 18936.			
35.5 Consigna os emolumentos em reais e VRC			
(Tabela XIV) e os valores correspondentes ao			
selo (R\$1,17), FUNREJUS (R\$8,08)e			
Distribuidor?			
35.6 Nos registros das notificações			
extrajudiciais faz expressa e discriminada			
menção aos emolumentos cobrados, inclusive,			
quanto às despesas de condução para as			
notificações previstas na Tabela XIV, item			
III, letras a e b (Perímetro urbano R\$ 15,44 -			
VRC 80,00 e no perímetro rural ou em local			
distante a mais de 10 quilômetros R\$ 28,95 -			
VRC 150,00)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que, compete ao registrador informar as partes que a teor do disposto no Provimento nº 27, de 12.12.2012, do CNJ, é facultativo o registro de contrato de alienação fiduciária e de arrendamento mercantil de veículo.

O agente delegado deverá orientar as partes que após o registro no Serviço de Títulos e Documentos dos contratos de arrendamento

de imóvel rural celebrados por: I. pessoa física estrangeira residente no Brasil; II. pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil; III. pessoa jurídica brasileira da qual participe, a qualquer título, pessoa estrangeira física ou jurídica que resida ou tenha sede no exterior e possua a maioria do capital social (artigo 1º do Provimento nº 43-CNJ, de 17.04.2015), deverão ser inscritos no Livro de Registro de Aquisições de Imóveis Rurais por Estrangeiros a cargo do Serviço de Registro de Imóveis - artigo 3º do Provimento nº 43-CNJ, de 17.04.2015.

LIVRO REGISTRO RESUMIDO C (CN, art. 436, inciso IV)

36. Em uso o livro nº não há.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme previsão legal do parágrafo 1º do artigo 436 do Código de Normas, esse livro é dispensado para as serventias que utilizarem sistema informatizado.

LIVRO AUXILIAR

(CN, art. 436, inciso VI)

37. Em uso o livro nº 74.

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

(CN, art. 436, inciso V)

38. Em uso o livro nº.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a teor do que dispõe o artigo 138 da Lei de Registros Públicos, no indicador pessoal serão anotados os nomes "de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente, figurarem nos livros de registro...".

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS (CN, art. 436, inciso VII)

39. Em uso o arquivo nº 1.

ORIENTAÇÃO DE SERVICO

Lembrar que esta pasta-arquivo se destina exclusivamente a arquivar os requerimentos que são formulados por escrito pelo apresentante do título para que se promova a notificação mediante envio de carta registrada, com aviso de recebimento, conforme a orientação contida no art. 467 do CN.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

(CN, art. 436, inciso VIII)

40. Em uso o arquivo nº 14.

	SIM	NÃO	Correição anterior
40.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do			
Código de Normas?			
40.2 As folhas do livro estão numeradas e			
rubricadas?			
40.3 Nas guias há referência ao número dos			
protocolos ou dos intervalos (como por exemplo:			
protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao			
número de atos?			
40.4 Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são			
efetuados no dia do protocolo ou no dia útil			
imediato, nos termos do artigo 15 do Decreto			
Judiciário nº 153/1999?			
Analisadas por amostragem as guias de			
recolhimentos, com os respectivos pagamentos,			
efetuados no período de: fevereiro de 2018,			
constatando-se a regularidade.			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DOI (CN, art. 436, inciso IX)

41. Em uso o arquivo nº **1**.

	SIM	NÃO	Correição anterior	
41.1 Os livros estão registrados na Corregedoria				
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do				
Código de Normas?				
41.2 As folhas do livro estão numeradas e				
rubricadas?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Por força do artigo 1º, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB n. 1036/2010 (que alterou a congênere n. 969/2009-RFB), "a assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido" para a remessa das declarações de operações imobiliárias (DOI) pelos agentes delegados dos Tabelionados de Notas, Serviços de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos é obrigatória em relação aos "fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2011".

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 436, inciso X)

42. Em uso o arquivo nº 10.

	SIM	NÃO	Correição anterior
42.1 As comunicações são encaminhadas, através do			
sistema mensageiro, a cada período de 10 dias,			
mediante relação (art. 455 do CN)?			
42.2 Os selos de autenticidade do Ofício			

Distribuidor são afixados na relação encaminhada			
por ele?			
42.3 Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do			
Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo			
efetivados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

LIVRO A

(CN, art. 380, inciso II)

43. Em uso o livro nº 20.

	SIM	NÃO	Correição anterior
12.1			anterior
43.1 Consta no ato registrado a referência ao			
número e data do protocolo, nos termos do art.			
387 do CN?			
43.2 Consta no ato os valores: das custas em			
reais e VRC (Tabela XIV), do selo do FUNARPEN			
(R\$1,17) e do devido ao FUNREJUS (R\$8,08)?			

43.3 Para o registro dos atos constitutivos e			
estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações,			
excetuadas as microempresas e empresas de pequeno			
porte, o Registrador observa a necessidade do			
visto do advogado em conformidade com o previsto			
no art. 397 do CN?			
43.4 À margem dos respectivos registros estão			
sendo averbadas as ocorrências de alteração, com			
anotação do número, livro e folhas do ato			
originário (art. 408 do CN)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Nos casos de averbação de alterações contratuais ou estatutárias, observar as exigências constantes do art. 408 do CN.

ARQUIVO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO - CND (CN, art. 408, II)

As certidões negativas são mantidas com os requerimentos que instrui.

LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres (CN, art. 380, inciso IV)

44. Em uso o livro nº 1.

SIM	NÃO	Correição
		anterior

44.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do			
Código de Normas?			
44.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?			
44.3 O registrador tem conhecimento do	Não há	novo	
funcionamento de Rádio ou Jornal já em circulação	registro		
e sem registro neste Livro?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS (CN, art. 380, inciso V)

45. Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
45.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do			
Código de Normas?			
45.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 380, VI e 392)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

Documentos.

SEI nº 0007866-56.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

(CN, art. 380, VII)

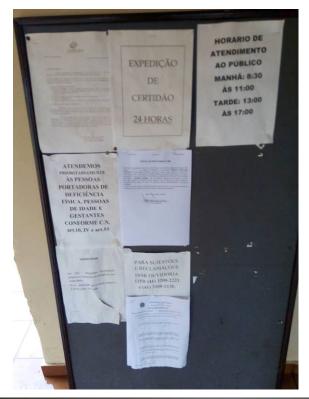
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e

IMAGENS DA SERVENTIA



















DISPOSIÇÕES FINAIS

AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao Dr. Juiz Corregedor para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional;
- 2. Em 60 (sessenta) dias, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Unidade GCJ-GJACJ-AC-IC para as providências necessárias.

2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça